



CHAMADA INTERNA Nº 02/2024 – IFAM/CHUM, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

CHAMADA INTERNA PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO DE CONCLUSÃO DE CURSO TÉCNICO – PCCT NO 1º SEMESTRE DE 2024.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – *Campus Humaitá* (IFAM/CHUM), por intermédio do Setor de Estágios e Egressos – SEE/CHUM, torna público que estão abertas as inscrições de Projeto de Conclusão de Curso Técnico – PCCT para o 1º semestre do ano letivo de 2024, nos termos da Resolução nº 30 – CONSUP/IFAM, de 31 de maio de 2023 e conforme as disposições estabelecidas nesta Chamada Interna, no qual os candidatos, uma vez inscritos, declaram implicitamente, conhecê-las e com elas concordarem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização do processo de inscrição estará a cargo do Setor de Estágios e Egressos – SEE do *campus*, cabendo a responsabilidade de planejar, coordenar e executar, bem como divulgar os prazos, calendários de defesas e todas as informações pertinentes.

1.2 É objetivo desta chamada interna normatizar os procedimentos para inscrição, no processo de desenvolvimento do Projeto de Conclusão de Curso Técnico, defesa e entrega do trabalho final.

2. DO OBJETO

2.1 O Projeto de Conclusão de Curso Técnico – PCCT tem por finalidade complementar o processo de ensino e aprendizagem por meio de desenvolvimento de atividades que possibilitem a articulação e inter-relacionamento dos conteúdos disciplinares com as experiências cotidianas, dentro e/ou fora do *campus*, culminando na ampliação do seu campo de conhecimento.

2.2 A construção do PCCT implica na elaboração de um projeto com temática relativa ao curso e preferencialmente autossustentável que, após finalizado, terá suas etapas e resultados registrados em um relatório técnico-científico, sendo este item obrigatório para a conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

2.3 O PCCT terá a carga horária correspondente à carga horária do Estágio Profissional Supervisionado Obrigatório definido no Projeto Pedagógico de Curso, distribuído no mínimo em um semestre letivo, e no máximo dois semestres letivos.

2.4 O PCCT poderá ser desenvolvido nas dependências do IFAM ou em parceria com empresas conveniadas e outras instituições, sendo que nas dependências do IFAM ficará condicionada à vacância de horário das aulas dos laboratórios e aval da coordenação



responsável pelos mesmos.

2.4.1 Caberá ao orientador solicitar a reserva antecipada dos espaços de pesquisa e estudo, a serem utilizados para o desenvolvimento do projeto.

2.4.2 Caso o trabalho seja realizado em parceria com empresa conveniada ou outra instituição, o discente e seu orientador devem consultar o SEE para verificar a possibilidade e obter demais informações.

2.5 No que tange aos aspectos formais, o PCCT deverá obedecer às normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O Projeto de Conclusão de Curso Técnico – PCCT será oferecido aos discentes regularmente matriculados em um dos cursos técnicos do IFAM *campus* Humaitá, a partir do penúltimo módulo para os cursos técnicos subsequentes e Educação de Jovens e Adultos – EJA e a partir do 3º ano para os cursos técnicos de nível médio na forma integrada, que não tenha concluído o Estágio Profissional Supervisionado.

3.1.1 É vedada a participação de alunos que se encontram estagiando ou com a carga horária de estágio concluída.

3.2 O PCCT poderá ser realizado por até 3 (três) discentes do mesmo curso ou de até 2 (dois) cursos diferentes, desde que a temática esteja relacionada a todos os cursos envolvidos.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição no PCCT é feita mediante abertura de processo junto ao Setor de Protocolo do *campus* Humaitá, endereçado ao SEE, sendo vedado ao discente a realização do PCCT sem o devido registro no setor competente.

4.2 A abertura do processo de solicitação de inscrição da qual trata o item 4.1 será feita **exclusivamente** durante o período de **09 a 16 de fevereiro de 2024**, através do formulário de inscrição: <https://forms.gle/WxofezhpzggLcBh18>.

4.2.1 O discente que não solicitar sua inscrição durante o período estabelecido não poderá iniciar o PCCT no 1º semestre de 2024, devendo esperar até a abertura de inscrição do 2º semestre.

4.3 Para efetivar sua solicitação de inscrição, o discente deve convidar um professor ou TAE para ser seu orientador e anexar a Carta de Aceite (ANEXO I) devidamente assinada por este ao formulário de inscrição.



4.3.1 Em atendimento às particularidades do *campus*, permite-se que o orientador seja qualquer professor EBBT. Sugere-se, porém, que dê-se preferência aos professores da área técnica.

4.3.2 O TAE pode ser orientador, desde que possua nível superior ou experiência comprovada na área.

5. DAS COMPETÊNCIAS DO DISCENTE ORIENTANDO DE PCCT

5.1 Escolher e indicar seu orientador e, se necessário, um coorientador, dentre os disponíveis no período letivo;

5.2 Definir a temática do PCCT em conjunto com o orientador, conforme a área de conhecimento do curso;

5.3 Elaborar e desenvolver o PCCT, sob a orientação e acompanhamento do seu orientador;

5.4 Cientificar-se do cumprimento deste regulamento e demais normas afins em vigor;

5.5 Participar das reuniões e seminários, inclusive o de apresentação e defesa;

5.6 Respeitar os prazos estabelecidos, sob pena de suspensão dos procedimentos e consequente adiamento da emissão do Diploma, conforme disposto no art. 118 da Resolução nº 94/2015/CONSUP/IFAM;

5.7 Realizar obrigatoriamente a defesa do PCCT (relatório técnico-científico) perante Banca Examinadora dentro do prazo definido;

5.8 Realizar as correções do PCCT (relatório técnico-científico), conforme orientações da Banca Examinadora, dentro dos prazos estabelecidos;

5.9 Entregar o PCCT (relatório técnico-científico) corrigido ao orientador para averiguação das orientações estabelecidas pela Banca Examinadora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da Banca, estando ciente que a integralização das horas e a efetivação da nota está condicionada à entrega.

6. DAS COMPETÊNCIAS DO ORIENTADOR

6.1 Dispor de horas/aula semanais da sua carga horária de trabalho, por PCCT, para o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e orientação dos discentes em conformidade com as normas institucionais;

6.2 Orientar e acompanhar o discente na escolha do tema de estudo, no planejamento das



atividades e no desenvolvimento da proposta de trabalho, sugerindo leituras e estudos complementares, contribuindo para a busca de soluções de problemas surgidos no decorrer do trabalho;

6.3 Solicitar ao SEE, via e-mail, sua substituição como orientador, mediante requisição prévia, escrita e fundamentada, desde que haja tempo para o discente escolher e indicar outro orientador, dentre os disponíveis;

6.4 Contatar e indicar os nomes dos membros da Banca Examinadora;

6.5 Avaliar o PCCT do discente e, somente se estiver apto, encaminhar aos membros da Banca Examinadora para avaliação com antecedência, antes da defesa;

6.6 Agendar a data e horário da defesa com antecedência, somente após contato e confirmação dos membros da Banca Examinadora, bem como parecer favorável quanto à aptidão do PCCT (relatório técnico-científico) do discente;

6.7 Presidir a Banca Examinadora no momento da defesa e encaminhar a Ata de Defesa ao SEE para as providências cabíveis;

6.8 Encaminhar ao discente o PCCT (relatório técnico-científico) com ressalvas para correção, bem como ajudá-lo durante este processo;

6.9 Conferir as correções orientadas pela Banca Examinadora no relatório e, caso as correções estejam satisfatórias, encaminhar o PCCT corrigido via e-mail ao SEE.

7. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DO TRABALHO FINAL

7.1 Ao final do Projeto, o discente deverá fazer a apresentação de seu trabalho mediante uma Banca Examinadora formada pelo orientador e 02 (dois) docentes ou técnicos-administrativos em educação, interno ou externo à Instituição.

7.1.1 A banca deverá conter obrigatoriamente pelo menos 1 (um) professor ou TAE atuante na área.

7.2 Será considerado aprovado o discente que obtiver, da Banca Examinadora, nota igual ou superior a 6,0 (seis), calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

7.2.1 Os critérios utilizados na avaliação do PCCT (relatório técnico-científico) pelo orientador e avaliadores da Banca estão apresentados no Anexo II.

7.3 O discente tem um prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da defesa para correção e envio do trabalho. O PCCT (relatório técnico-científico) deve ser corrigido pelo discente junto



ao seu orientador, e a versão final corrigida deve ser enviada unicamente pelo orientador ao e-mail estagio.chum@ifam.edu.br.

8. CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Lançamento da chamada interna	09/02/2024
Período de inscrição	09/02 a 16/02/2024
Período de defesa pública	Até 21/06/2024 (1º semestre) Até 29/11/2024 (2º semestre)
Entrega da versão final	No máximo 15 a contar da data da defesa

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Havendo o descumprimento dos prazos estabelecidos, o trabalho será considerado reprovado, devendo o discente solicitar uma nova inscrição no próximo semestre letivo.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor de Estágios e Egressos, podendo solicitar parecer das Coordenações de Curso, Coordenação de Extensão – CoEx/CHUM e/ou do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão – DEPE/CHUM.

9.3 Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (97) 98424-8192 e e-mail estagio.chum@ifam.edu.br.

Humaitá – AM, 09 de fevereiro de 2024.



Adamir da Rocha Nina Júnior
Diretor Geral – DG/CHUM
Portaria nº 1.103 – GR/IFAM/2023

José Alberto do Nascimento Pinho
Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão – DEPE/CHUM
Portaria nº 986 – GR/IFAM/2023



ANEXO I
CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO/ PCCT

Eu, _____, () professor (a) () TAE no *Campus*
Humaitá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM
manifesto aceite em orientação de natureza acadêmica do(a) discente
_____, do curso
_____ e na atividade de:

- () Estágio Profissional Supervisionado
() PCCT
() Práticas Profissionais Aplicadas (Aproveitamento Profissional)

Estou ciente de que farei o acompanhamento do(a) discente, colaborando com o seu planejamento, assessorando, acompanhando e avaliando o desenvolvimento das atividades, bem como cumprindo as demais atribuições dispostas na Resolução nº 113/2021/CONSUP/IFAM e na Resolução nº 30/2023/CONSUP/IFAM.

Humaitá – AM, ____ de _____ de 20____.

Orientador

SIAPE:

Discente

Matrícula:



ANEXO II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Critérios de Avaliação da Banca Examinadora			
Itens avaliados	Notas		
	Orientador (nota de 0,0 a 1,0)	Avaliador 2 (nota de 0,0 a 1,0)	Avaliador 3 (nota de 0,0 a 1,0)
Coerência entre as atividades desenvolvidas e disciplinas ministradas no curso.			
Redação – raciocínio lógico, clareza da redação, ortografia, gramática e normas.			
Forma de apresentação, clareza e objetividade, figuras, organização.			
Avaliação crítica das questões e coerência nas respostas			
Perfil humano, comunicação, humildade, honestidade, responsabilidade, relacionamento.			
Nota parcial (Nota de cada membro: soma das notas de cada item, vezes peso 2)			
Nota final (Média simples: soma das três notas dos membros, dividida por 3)			